



**LEI N.º 9.844, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o Plano Diretor para incluir, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência às praças, parques e espaços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 182. (...)

(...)

*II – tornar a cidade mais amigável à criança, ampliando a oferta de praças, parques e espaços públicos mais lúdicos, que incentivem o livre brincar em contato com a natureza, com garantia de inclusão e acessibilidade às crianças com deficiência;*

(...)

Art. 183. (...)

(...)

*V – ampliar a instalação de equipamentos para brincar nas áreas de uso público (parques, praças, calçadas), inclusive aqueles adequados às crianças com deficiência;*

*VI – definir quantidades de brinquedos adaptados em proporção ao total de equipamentos existentes em áreas públicas de lazer, de forma a atender à demanda;*

(...)”. (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil